



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 7 de junho de 2010.

Parecer 56/2010

Solicitante: **WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projetos de Lei 61/2010 – Diretrizes Gerais – Lei Orçamentária.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre Projeto de Lei 61/2010, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2011. O Projeto foi registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 913/2010, em 30 de abril de 2010. Despacho para parecer em 5 de maio de 2010. Recebido para parecer em 7 de junho de 2010.

Trata-se de exigência constitucional e infraconstitucional (Lei Complementar 101/2000) afeta ao Prefeito Municipal. No mais a matéria é de mérito, cuja competência é do Plenário da Casa.

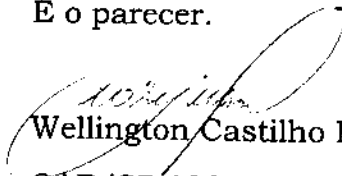


Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Opinando pela legalidade, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares desta Casa, para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
OAB/SP 128.828